

OUTUBRO Rosas



VOCÊ SABIA?

Segundo o Instituto Nacional do Câncer, a doença (vários tipos de cânceres) é o principal problema de saúde pública do mundo e está entre as quatro principais causas de morte prematura, antes dos 70 anos. Sendo que, as estatísticas de 2020 mostram que o câncer de mama feminina é o de maior incidência, com 29,7% dos novos casos.

O Outubro Rosa, além da campanha de prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e colo do útero, também enfatiza suas informações na divulgação e esclarecimento sobre os direitos dos quais mulheres e homens, que são portadores e portadoras de qualquer tipo de câncer, têm direito.



VOCÊ CONHECE QUAIS SÃO ESSES DIREITOS?

LEI DOS 60 DIAS

A partir do dia em que foi assinado o laudo médico com o diagnóstico, a paciente ou o paciente têm direito de submeter-se ao primeiro tratamento no SUS, no prazo de até 60 dias (Lei n. 12.732/2012);

3 (Três) DIAS DE FOLGA, POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES

Dispõe sobre a alteração do art. 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que concede a ausência por até 3 (três) dias, num período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do salário, ao trabalhador e trabalhadora com câncer, para realização de exames preventivos de câncer.



VOCÊ CONHECE QUAIS SÃO ESSES DIREITOS?

AUXÍLIO DOENÇA, SEM CARÊNCIA

O Auxílio-doença já é um benefício previsto através da Política de Previdência Social ao trabalhador e trabalhadora segurado, quando fica temporariamente incapaz para o trabalho, em virtude de doença por mais de 15 dias. Contudo, quando se trata de uma pessoa com câncer, esse benefício não tem carência, ou seja, não é necessário cumprir o prazo mínimo de 12 meses de contribuição para ter acesso. Basta que a pessoa seja segurada, independente do prazo.

SAQUE DO FGTS E PIS/PASEP

A Lei n. 8.922/1994 assegura aos trabalhadores com câncer ou quando a doença acometer qualquer de seus dependentes, o direito de sacar seu FGTS e PIS/PASEP. Para isso, é preciso apresentar o atestado médico com

validade não superior a 30 dias, contados a partir da sua expedição, com assinatura sobre o carimbo do médico responsável pelo tratamento, contendo o diagnóstico da doença, relatando as patologias e o estágio clínico atual. O valor recebido será referente a todas as contas pertencentes ao trabalhador.

Referente ao PIS, o trabalhador poderá retirar na agência da Caixa Econômica Federal e o PASEP no Banco do Brasil.

INSENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA

Segundo a Lei n. 7.713/1988, as pessoas acometidas pela doença ficam isentas do Imposto de Renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, e reforma aos portadores de doenças graves, inclusive quando a doença for identificada após a aposentadoria.

QUITAÇÃO DA CASA PRÓPRIA

Quando é realizado o financiamento de um imóvel pelo Sistema de Habitação, é incluído no valor das parcelas um seguro que garante a quitação do imóvel, em caso de invalidez ou morte. Por isso, a pessoa que tenha adquirido a doença após a assinatura do contrato e que possua invalidez total ou permanente causada por acidente ou doença grave, possui o direito à quitação.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS (IPI) NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O paciente com câncer é isento deste imposto quando apresenta alguma deficiência física nos membros superiores ou inferiores que o impeça de dirigir veículos comuns. É exigido laudo médico que comprove e descreva a deficiência. O direito é regulamentado pela Lei 10.182/2001, que dispõe sobre a isenção do IPI na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez é concedida ao trabalhador que esteja incapacitado, permanentemente, para o trabalho, de acordo com a perícia médica do INSS.

O portador de câncer terá direito ao benefício, independente, da contribuição mínima de 12 meses, basta estar na condição de segurado.

Ao aposentado por invalidez, nessas condições, que necessite de assistência permanente de outras pessoas, seu benefício poderá ser aumentado em 25% nas situações previstas no anexo I do Decreto 3.048/1999.

RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA

As pacientes que passaram pela retirada da mama, em decorrência do tratamento oncológico têm o direito de realizarem a cirurgia plástica reparadora pelo SUS ou conveniadas, pois esse procedimento é descaracterizado da plástica por beleza. A restauração pode ocorrer na mesma cirurgia da retirada da mama ou, quando não for possível, algum tempo depois da retirada.

NÃO ESTÁ CONSEGUINDO ACESSAR SEUS DIREITOS?

PROCURE:

ANS- Agência Nacional de Saúde
www.ans.gov.br

Fone: 0800 701 9656
(reclamações e denúncias)

SENACOM- MJ – Secretaria Nacional do
Consumidor – Ministério da Justiça
www://portal.mj.gov.br

PROCONS- Acesse o portal do DPDC
[http://portal.mj.gov.br/controlaprocon/
frmlogon.aspx](http://portal.mj.gov.br/controlaprocon/frmlogon.aspx)



#OUTUBROROSA

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Érica. Conheça os direitos que as mulheres com câncer de mama têm garantidos. 2020. Central Única dos Trabalhadores - CUT. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/conheca-os-direitos-que-as-mulheres-com-cancer-de-mama-tem-garantidos-6bec>.

BRASIL. Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.. . Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm.

BRASIL. Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.. . Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm.

BRASIL. Lei nº 9.797, de 06 de maio de 1999. Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9797.htm.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm.

BRASIL. Lei nº 8.922, de 25 de julho de 1994. Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8922.htm.

BRASIL. Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001. Restaura a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10182.htm.

BRASIL. Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012. Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm.

BRASIL. Lei nº 13.767, de 18 de dezembro de 2018. Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13767.htm.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil).
O portador de câncer pode solicitar a
quitação do financiamento da casa própria?
Disponível em: <https://www.inca.gov.br/perguntas-frequentes/o-portador-cancer-pode-solicitar-quitacao-financiamento-casa-propria#:~:text=Portugu%C3%AAs-,O%20portador%20de%20c%C3%A2ncer%20pode%20solicitar%20a%20quita%C3%A7%C3%A3o%20do%20financiamento,esta%20cl%C3%A1usula%20no%20seu%20contrato>. Acesso em: 06 out. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil).
Outubro Rosa. [20--]. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/assuntos/outubro-rosa>.

#OUTUBROROSA

PREVINA-SE



Produção de
conteúdo, Gerência
de Políticas para
Mulheres e Direitos
Humanos.